

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Senhor
Prefeito Municipal acerca das providências
adotadas pelo Município de Santo André para a
aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos
Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADIs.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, requeremos que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo em relação à aplicação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, aos Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADIs da rede municipal de Santo André.

A referida legislação estabeleceu novos critérios para o reconhecimento dos profissionais que exercem função docente na Educação Infantil, determinando seu enquadramento na carreira do magistério independentemente da denominação do cargo, observados os requisitos legais.

No âmbito municipal, a matéria vem sendo objeto de discussão administrativa e jurídica. O Departamento de Consultoria Geral manifestou-se pela impossibilidade do enquadramento automático e generalizado dos ADIs na carreira do Magistério Municipal, recomendando, entre outras medidas, a regulamentação da legislação federal, a realização de estudo de impacto orçamentário-financeiro e a abertura de novos concursos para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Posteriormente, o SINDSERV Santo André apresentou manifestação técnico-jurídica contestando o entendimento e defendendo a realização de diagnóstico individualizado dos profissionais, considerando, entre outros aspectos, a formação, o ingresso por concurso público e as atribuições efetivamente desempenhadas pelos ADIs.

Diante desse cenário, considerando ainda o Comunicado GP nº 36/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta os municípios quanto à observância da Lei Federal nº 15.326/2026 e à adoção das providências administrativas e jurídicas necessárias à sua aplicação, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Quais providências foram adotadas pelo Município de Santo André, até o presente momento, para regulamentar e aplicar a Lei Federal nº 15.326/2026 no âmbito da rede municipal de ensino?
2. Foi realizado ou está em andamento levantamento dos Agentes de Desenvolvimento Infantil - ADIs, considerando sua formação, concurso de ingresso, unidade de lotação e atribuições efetivamente desempenhadas? Em caso afirmativo, informar os resultados obtidos.
3. A Administração Municipal realizou levantamento para identificar eventual ocorrência de desvio de função envolvendo os ADIs, especialmente em situações nas quais esses servidores estejam



desempenhando atribuições de natureza docente? Em caso afirmativo, quais providências foram adotadas?

4. Foi elaborado estudo de impacto orçamentário-financeiro relacionado às possíveis formas de aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos profissionais da Educação Infantil? Em caso afirmativo, encaminhar cópia do estudo e informar suas conclusões.
5. A Secretaria de Assuntos Jurídicos reavaliará ou já reavaliou o parecer do Departamento de Consultoria Geral, considerando o Comunicado GP nº 36/2026 do TCESP e a manifestação posteriormente apresentada pelo SINDSERV Santo André? Em caso afirmativo, informar as conclusões.
6. Existe previsão para a edição do decreto municipal recomendado no parecer da Consultoria Geral, destinado a regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 e definir as atribuições docentes na Educação Infantil? Em caso afirmativo, informar o prazo previsto.
7. O Município pretende constituir comissão ou grupo de trabalho envolvendo as Secretarias de Educação, Gestão de Pessoas, Finanças e Assuntos Jurídicos para avaliar a situação dos ADIs e as medidas necessárias à adequação da legislação municipal? Em caso afirmativo, informar sua composição e os trabalhos realizados.
8. Há previsão de encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo para adequação do Estatuto do Magistério Municipal à Lei Federal nº 15.326/2026? Em caso afirmativo, informar as medidas e o cronograma previstos.
9. Caso o entendimento definitivo da Administração seja pela inaplicabilidade da Lei Federal nº 15.326/2026 aos atuais ADIs do Município, solicitamos que sejam apresentados os respectivos fundamentos jurídicos e administrativos, bem como as medidas que serão adotadas para assegurar o cumprimento das demais disposições da legislação federal aplicáveis à Educação Infantil.

Aguardamos os esclarecimentos dentro do prazo legal de **15 dias**.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de setembro de 2026

Tiago Nogueira

Vereador

